



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600130-43.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.148

(29/07/2021)

Altera os incisos VI e VIII, do art. 8º, e o art. 44, da Resolução TRE/AL nº 16.004, de 28/11/2019, que regulamenta a concessão de suprimimento de fundos, sua aplicação e comprovação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a extinção da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão (ACAGE), em face das alterações promovidas no Regulamento da Secretaria do Tribunal, pela Resolução nº 16.106, de 21/01/2021;

CONSIDERANDO a alteração da nomenclatura da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) para Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), por força da Resolução TRE/AL nº 16.138, de 27/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as disposições do inciso VIII, do art. 8º, da Resolução TRE/AL nº 16.004, de 28/11/2019, com o previsto no art. 45, § 3º, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo SEI nº 0000848-48.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos VI e VIII, do art. 8º, e o art. 44, da Resolução TRE/AL nº 16.004, de 28/11/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º ...

(...)

VI – lotado na Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD; (NR)

(...)

VIII – que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na unidade outro servidor apto a receber o adiantamento; (NR)

(...)

Art. 44. No intuito de se dar segurança e celeridade à concessão, controle e acompanhamento de aplicação de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas, a Secretaria de Tecnologia da Informação promoverá estudos visando à implementação de sistema informatizado, com participação da COFIN, com fixação de prazo máximo de 06 (seis) meses para conclusão. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Assinado eletronicamente por: OTAVIO LEAO PRAXEDES
30/07/2021 11:07:41
[https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-
web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)
ID do documento: 9318613



21073010324067700000009118042

IMPRIMIR

GERAR PDF